



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

LEI Nº 598/2005 DE 29 DE JUNHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR DESPESAS COM O DIA DA FORÇA TAREFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte; LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o dia da força tarefa, o qual se realizará no Município no próximo dia 02 de julho do corrente ano;

**Art. 2º** O poder executivo poderá efetuar despesas até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear todas as despesas decorrentes da organização e efetivação dos trabalhos da força tarefa;

**Art. 3º** as despesas de que trata esta ficarão a cargo do orçamento anual vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 28 JUNHO DE 2005.

DARCI  
Prefeito

CASTAGNA  
Municipal

MAURO  
Secretário de Administração

CÉSAR

RIBEIRO

DOS

SANTOS